

## **LEI n° 296**

Autoriza aquisição de semoventes.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, semoventes para os serviços de Limpeza Pública, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2° - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior será consignada dotação própria no orçamento para o exercício de 1961, sob o código 8-85-2.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1960.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal